



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Instituições Bancárias para serviços de Tarifa de Arrecadação e Tarifa de Reprocesso de Arquivos.

O Município de Giruá, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia **17 de Junho de 2019 até 02 de Agosto de 2019, 08:30hs às 12:00hs**, no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, na Rua Independência, nº 90, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de contrato com Instituições Bancárias oficiais, para prestação de serviços de recebimento de guias, carnês de arrecadação de tributos com código de barras.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, regula-se por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequencia:

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços de Tarifa de Arrecadação, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Recebimento por:	Valor unitário
I) Tarifa de Arrecadação (de com o meio de pagamento):	
a) Caixa Presencial	R\$ 5,35
b) Correspondente Bancário	R\$ 3,00
c) Auto atendimento	R\$ 2,70
d) Internet Banking	R\$ 2,70
II) Tarifa Reprocesso de Arquivos por solicitação da Contratante	R\$ 30,00

1.2. Não haverá garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.4 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



1.5 Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados a cada período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua vigência, pelo índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

1.6 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Giruá, no Setor de Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, situado na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade, no **horário de expediente das 08:30 horas até as 12:00, no período de 17 de Junho de 2019 até 02 de Agosto de 2019.**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, **no período de 17 de Junho de 2019 até 02 de Agosto de 2019.**

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão de registro no órgão competente.;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3 Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

CNPJ Nº

3.4 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a Instituição Bancária se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.6 A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação no prazo máximo de 02(dois) dias.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do Credenciado ou Conveniado pelo mesmo, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos do Município.

4.3. A Instituição Bancária repassará o produto de arrecadação no 2º dia útil após o recebimento, e o produto arrecadado diariamente será lançado em conta de arrecadação. O Banco Credenciado poderá optar pela forma de recebimento de tarifa de arrecadação conforme o descrito no item 1 deste Edital.

4.4. É vedado:

- a) o trabalho do Credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descadenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descadenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descadenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado conforme recebimento dos boletos de arrecadação de tributos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme tabela do item 1.1.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO O ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



Desp	FR	ORGÃO/ORÇ	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
110	001	SMGFS	Manut. da Secretaria e Serviços de Arrecadação e Fiscalização – 3.3.90.39.00

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às **08:30hs às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs**, em 05 cinco dias após a publicação do Edital.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolizado durante o horário de expediente.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou email, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax ou email, sob pena de indeferimento.

9. ANEXOS:

11.1. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II e III.

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O VALOR.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10. INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados no horário das **8:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs**, na Prefeitura Municipal de Giruá, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, na Rua Independência, nº 90, Centro, ou pelo telefone/Fax (55) 3361-2000, E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br . Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.girua.rs.gov.br.

Giruá, 06 de Junho de 2019.

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/20___

Assessor Jurídico

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/ 2019
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

A _____, com sede e foro na ____ (rua, bairro, etc) da cidade de _____, Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação dos seguintes serviços:

I) Tarifa de Arrecadação (de com o meio de pagamento):	Valor	
a) Caixa Presencial	R\$ 5,35	() Sim () Não
b) Correspondente Bancário	R\$ 3,00	() Sim () Não
c) Auto atendimento	R\$ 2,70	() Sim () Não
d) Internet Banking	R\$ 2,70	() Sim () Não
II) Tarifa Reprocesso de Arquivos por solicitação da Contratante	R\$ 30,00	() Sim () Não

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público 003/2019 e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/ 2019

MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa _____ (Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail) _____ concorda em praticar a prestação de serviços de recebimento de guias, carnês de arrecadação de tributos com código de barras conforme Chamamento Público nº 003/2019, pelos preços discriminados na TABELA acatando todas as demais especificações do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Giruá/RS, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

Responsável legal



ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/ 2019
Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente CHP n.º...../2019.

_____ inscrita no CNPJ n.º _____
_____ por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de identidade
n.º _____ e do CPF _____, declara para fins do
disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27
da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.